

CONTRATO Nº 027/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CADEIRAS E POLTRONAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.574./0001-01, situada na Avenida das Figueiras nº 1.835, Setor Comercial, Sinop – Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Presidente em exercício o Senhor **JÚLIO CÉSAR TIMÓTEO DIAS**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 15.454.908 SSP/SP e do CPF nº 044.206.338-59, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MAC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.370.518/0001-69, sediada na Avenida das Figueiras, 120, Bairro: Setor Industrial Norte, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por **CIONARA ZANOTO DAS NEVES NORTE**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 964.169.871-04, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 009/2013, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de fornecimento de cadeiras e poltronas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Cadeiras e Poltronas abaixo relacionados:

Lote 2 – Cadeiras Executiva Recepção dos Gabinetes

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65	Cadeira Executiva Cadeira lisa confeccionada em espuma injetada em polipropileno de alta densidade, assento e encosto em madeira tipo compensado anatômico revestida com espuma injetado, assento e encosto unidos por um cachimbo. Assento: largura 0,45cm, profundidade 0,40 cm e espessura 0,35cm. Encosto: largura 0,40cm, altura 0,35cm e espessura da espuma 0,35cm. Revestimento do encosto e assento em Couro	TOK	166,45	10.819,25

		<p>Ecológico na cor Preta. Com base giratória. Assento com altura regulável (pneumático/gás) Peso máximo suportável: Até 120 Kg. Garantia de 5 anos. Serviço de montagem incluso.</p>			
		TOTAL (R\$)			10.819,25

Lote 4 – Cadeiras para Sala de Reunião

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20	<p>Cadeira Presidente Assento e encosto em madeira compensado laminada de 15 mm de espessura. Estofada em espuma laminada D33 no encosto e espuma injetada de 60 mm no assento. Base giratória diretor cromada com relax. Regulagem de altura a gás, plataforma estampada em aço. Sem braço. Revestimento do encosto e assento em couro ecológico na cor preta. Medidas mínimas Assento: largura 0,50 cm, profundidade 0,45 cm. Encosto: largura 0,49cm, altura 0,71 cm. Peso máximo suportável: Até 140 Kg. Garantia de 5 anos. Serviço de montagem incluso.</p>	TOK	433,95	8.679,00
2	8	<p>Longarina de 3 lugares Assento em espuma injetada, encosto em espuma laminada D33, madeira do assento e encosto anatômica. Sem braço. Revestimento do encosto e assento em couro ecológico na cor preta. Pés e braços cromados. Medidas mínimas Comprimento da longarina 1,85 m largura por assento 0,49 m, profundidade 0,46 m. Garantia de 5 anos. Serviço de montagem incluso.</p>	TOK	1.200,00	9.600,00
		TOTAL (R\$)			18.279,00

Lote 6 – Sofás e Poltronas para Presidência e 1ª Secretaria

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4	<p>Sofá de 1 lugar Estrutura interna em madeira, assento em espuma no mínimo D-26 sobre percintas elásticas, encosto em espuma no mínimo D-23, braços em espuma de no mínimo D-23, pés cantoneiras em aço cromado. Revestimento em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Dimensões (L x P x A) Largura entre 0,97 e 1,05 mm</p>	Combinare	733,66	2.934,64

		Profundidade entre: 795 e 800 mm Altura entre 700 e 750 mm Garantia de 5 anos. Serviço de montagem incluso.			
2	4	Poltronas Estrutura interna em madeira, assento com lastro de percintas de borracha e espuma de poliuretano D-26 e encosto em espuma D-20, sem braços, pés em aço cromado (aranha) Revestimento em couro ecológico na cor preta. Dimensões (L x P x A) Largura entre 0,55 e 0,60 mm Profundidade entre: 730 e 760 mm Altura entre 800 e 860 mm Garantia de 5 anos. Serviço de montagem incluso.	Sulandês	553,00	2.212,00
		TOTAL (R\$)			5.146,64
		TOTAL GERAL LOTE 2 + LOTE 4 + LOTE 6	(R\$)		34.244,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DO PRODUTO

Os móveis, poltronas e cadeiras deverão ser entregues no prazo de 15 dias, contados do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 30/12/2013 a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

O contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 34.244,89 (Trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) conforme proposta/planilha de valores unitários fornecidos pela licitante e solicitados pela contratante conforme cláusula segunda.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

Parágrafo Segundo:

No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, matérias, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.)

Parágrafo Terceiro:

Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto:

Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto:

A entrega dos equipamentos após o prazo estipulado ensejará acréscimo moratório com base na TRD, calculado "per diem", além de multa de 3% (três por cento), ambos calculados sobre o valor do contrato, não excedendo, em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado.
- Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos móveis, poltronas e cadeiras, após devidamente atestado o seu recebimento pelo setor de Compras e Licitações.
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- Acatar as decisões e observações feitas pelo CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- Fornecer os materiais e equipamentos de informática no prazo fixado no contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes às aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Parágrafo Primeiro:

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades constantes nos incisos I, III, IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

Por infração de qualquer disposição do contrato, a CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato obrigando ainda a ressarcir os prejuízos decorrentes do inadimplemento que motivou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será feita pelo servidor André Carlos Gobbato, doravante denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará a Câmara Municipal de Sinop o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:

A Câmara Municipal de Sinop poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro da Cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 29 de Novembro de 2.013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
JÚLIO CÉSAR TIMÓTEO DIAS – PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**MAC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CIONARA ZANOTO DAS NEVES NORTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Rafael de Carvalho dos Reis
CPF nº 030.810.171-57**

**Astério V. Gomes
CPF nº 115.888.881-34**

Data: __/__/__

Visto – Departamento Jurídico